



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, n.º 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais
CEP: 37.220-000 - Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207
E-mail: admbs@navinet.com.br

DECRETO Nº 708/2.007 DE 05 DE JANEIRO DE 2.007

“DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO, DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL BENJAMIM GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei Municipal nº 2.943, de 06 de abril de 2005, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica tombado, pelo seu valor histórico, como patrimônio cultural do Município de Bom Sucesso, o **PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL BENJAMIM GUIMARÃES**, situado na Praça Maria Ambrosina Mourão Guimarães, 212, centro de Bom Sucesso.

Art. 2º - O bem público cultural citado no artigo anterior, ficará sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.943, de 06 de abril de 2005, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer quaisquer tipos intervenções sem a prévia e expressa deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Bom Sucesso, e sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de janeiro de 2.007.

Cláudia do Carmo Martins de Barros
Prefeita Municipal